



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Classificação: 001

**PROCESSO NUP
64581.018263/2025-21**

ASSUNTO: emissão de nota de empenho (Empresa favorecida: G C B AMORIM – ME – CNPJ: 20.664.188/0001-80)

INTERESSADO: Salc, Fisc adm, conform

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Manaus

Data da Criação: 24/11/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registros e Gestão

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Diex Simplificado Nº 5121-ALMX/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO (a)
- 2- 2025NC419020 - FUNADOM - 2ª COTA.pdf
- 3- GCB TCU.pdf
- 4- GCB SICAF.pdf
- 5- NE_167020_2025NE002815_v002_20664188000180_20251124085934.pdf
- 6- TC-262-2025_GCB_AMORIM_PE_90137-2025_-_ASSINADO_assinado_assinado_assinado.pdf
- 7- 20664188000180_documento_identificacao_pessoa_fisica_98481096253_2022-03-21_16-02-27.pdf
- 8- consultarCRC_20664188000180_2025-10-30.pdf
- 9- DOU.pdf
- 10- 2025-11-14_O_214_boletim_interno.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64581.018263/2025-21

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado

DIEx Simplificado Nº 5121-ALMX/DIV AP ADM/SUBDIREÇÃO
EB: 64581.018263/2025-21

URGENTE

Manaus, AM, 12 de novembro de 2025.

Do Encarregado do Almoxarifado

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: emissão de nota de empenho (Empresa favorecida: G C B AMORIM – ME – CNPJ: 20.664.188/0001-80)

Anexos:

[1\) 2025NC419020 - FUNADOM - 2ª COTA.pdf](#)

Solicito, respeitosamente, a essa Fiscalização Administrativa, a emissão de Nota de Empenho, destinada à contratação de serviços para a substituição de totens e letreiros em Aluminium Composite Material (ACM) localizados nas dependências do Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM), através da Nota de Crédito nº 2025NC419020, de 18 Jun 25. conforme abaixo:

-Valor: R\$ 38.890,00 (trinta e oito mil oitocentos e noventa reais)

-Empresa favorecida: G C B AMORIM – ME – CNPJ: 20.664.188/0001-80

-ND: 339039

-UG: 167020

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST** [REDACTED] em 12/11/2025, às 10:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

JYZM-UGFz-HIFS-e31k

18/06/25 16:09

USUARIO: PASSOS

DATA EMISSAO : 18Jun25 VALORIZACAO : 18Jun25 NUMERO : 2025NC419020

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167020 / 00001 - H MIL A MANAUS

OBSERVACAO

ATD. DESPESAS COM FUNADOM - 2ª COTA, CONFORME PDR SSEX 2025.

P/ AQUIS. DE MAT. CONSUMO / PREST. DE SERVIÇOS - HMAM.

EMP. ATÉ 30AGO25 / LIQ. MENSALMENTE - UTILIZAR CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1000000000	339000		167505	D8SAFUNADOM	254.060,58

LANCADO POR : XXXXXXXXXX
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 18Jun25 13:23



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/11/2025 11:18:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G C B AMORIM**
CNPJ: **20.664.188/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.664.188/0001-80 DUNS®: 894855898
Razão Social: G C B AMORIM
Nome Fantasia: GB GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/05/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/11/2025
Receita Municipal	Validade:	13/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 11/11/2025 11:17

CPF: 045.XXX.XXX-43 Nome: [REDACTED]

Ass: _____

1 de 1

Data e hora da consulta: 24/11/2025 09:56
Usuário: ***.293.662-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167020	HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.601.850/0002-09	RUA PROF ERNANI SIMAO, NR 1421 CACHOEIRINHA	69065-390
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	PABX: (092)2126-2000 FAX:2126-2005/2126-2056

Ano	Tipo	Número
2025	NE	2815

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1000000000	339039	167505	D8SAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/11/2025	Global	64581013818202548	0,0000	38.890,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
20.664.188/0001-80	G C B AMORIM	69042-120
Endereço	UF	Telefone
DOUTOR GENTIL BITTENCOU 261 ALVORADA	AM	
Município	UF	Telefone
MANAUS	AM	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
218	PREGAO	2	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.981/2024					

Descrição

339039.05-SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
DIEX Nº 1821-ALMOX, DE 19 OUT 25 * PREGAO 90137/2025, CONTRATO 162/2025
2025NC419020-DGP, DE 18 JUN 25

Local da Entrega

RUA PROF. ERNANI SIMAO, NR 1421, CACHOEIRINHA, MANAUS-AM, CEP 69.065-390

Informação Complementar

16002005901372025 - UASG Minuta: 160020

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/11/2025 11:54:51	Alteração

Data e hora da consulta: 24/11/2025 09:56
 Usuário: ***.293.662-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 38.890,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Totem para a entrada principal	9.490,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/11/2025	Inclusão	1,00000	9.490,0000	9.490,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Totem para a entrada de servico	4.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/11/2025	Inclusão	1,00000	4.500,0000	4.500,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Letreiro em ACM tipo Portico de Entrada	5.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/11/2025	Inclusão	1,00000	5.800,0000	5.800,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Letreiro Lateral	9.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/11/2025	Inclusão	1,00000	9.400,0000	9.400,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Letreiro Central	9.700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/11/2025	Inclusão	1,00000	9.700,0000	9.700,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted Signature]

11/11/2025 11:54:51

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted Signature]

11/11/2025 11:22:27

Versão	Data/Hora	Operação
002	11/11/2025 11:54:51	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

(Processo Administrativo nº64581.013818/2025-48)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL
MILITAR DE ÁREA DE MANAUS E G C B AMORIM

A União por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep: 69065-060, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020),

G C B AMORIM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.664.188/0001-80, sediado(a) na DOUTOR GENTIL BITTENCOUR 261 - Bairro ALVORADA na cidade de Manaus/AM, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por GIULIAN CLAUDIO BRAGA AMORIM, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.013818/2025-48 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 141/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação para de serviços para a substituição de totens e letreiros em Alumínio Composite Material (ACM), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Totem para a entrada principal Confecção, fornecimento e instalação de novo Totem em ACM para a entrada principal do HMAM. T o t e m confeccionado em ACM (Alumínio Composto), medindo aproximadamente 1,24m x 5,00m, com o símbolo do HMAM acima e o texto "Hospital Militar de Área de Manaus". O totem deverá possuir iluminação interna em LED branco, com acionamento manual, de forma	UN	1	R\$9.490,00	R\$9.490,00

	<p>que as letras e o símbolo sejam iluminados de maneira uniforme. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Todos os custos com mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, às expensas da contratada; Após a emissão do empenho, a arte do projeto (layout) deve ser encaminhada ao HMAM para análise e aprovação prévia à confecção e instalação; O Totem com dizeres e símbolos são frente e verso; Fotos do Totem atual estão anexadas ao Termo de Referência para dirimir dúvidas, não dispensando, contudo, a importância da vistoria prévia no local (facultada aos interessados); Descarte do Totem atual ficará sob responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma adequada e sem ônus adicional ao HMAM; Existe energia elétrica no local e ponto de acionamento (liga/desliga), entretanto, caso seja necessárias adaptações elétricas para o funcionamento do novo totem, estas deverão ser integralmente providenciadas pela contratada; Instalação completa no local indicado pela Administração, garantindo a segurança, estabilidade e acabamento de qualidade.</p>				
<p>2</p>	<p>Totem para a entrada de serviço Confecção, fornecimento e instalação de novo Totem em ACM para a entrada de serviço do HMAM. Totem confeccionado em ACM (Alumínio Composto), medindo aproximadamente 0,75m x 2,51m, com o símbolo do HMAM acima e o texto "Hospital Militar de Área de Manaus". O totem deverá possuir iluminação interna em LED branco, com acionamento manual, de forma que as letras e o símbolo sejam iluminados de maneira uniforme.</p>	<p>UN</p>	<p>1</p>	<p>R\$4.500,00</p>	<p>R\$4.500,00</p>

	<p>Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Todos os custos com mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, às expensas da contratada; Após a emissão do empenho, a arte do projeto (layout) deve ser encaminhada ao HMAM para análise e aprovação prévia à confecção e instalação; O Totem com dizeres e símbolos são frente e verso; Fotos do Totem atual estão anexadas ao Termo de Referência para dirimir dúvidas, não dispensando, contudo, a importância da vistoria prévia no local (facultada aos interessados); Descarte do Totem atual ficará sob responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma adequada e sem ônus adicional ao HMAM; Existe energia elétrica no local e ponto de acionamento (liga/desliga), entretanto, caso sejam necessárias adaptações elétricas para o funcionamento do novo totem, estas deverão ser integralmente providenciadas pela contratada; Instalação completa no local indicado pela Administração, garantindo segurança, estabilidade e acabamento de qualidade.</p>				
3	<p>Letreiro em ACM tipo Pórtico de Entrada Confecção, fornecimento e instalação de novo Letreiro em ACM tipo Pórtico de Entrada para o HMAM. Letreiro confeccionado em ACM (Alumínio Composto), medindo aproximadamente 1,01m x 6,69m, com o símbolo do HMAM à esquerda e o texto "Exército Brasileiro Hospital Militar de Área de Manaus". O letreiro deverá possuir iluminação interna em LED branco, com acionamento manual, de forma que as letras e o símbolo sejam iluminados de maneira uniforme e visível. O serviço refere-se à</p>	UN	1	R\$5.800,00	R\$5.800,00

	<p>execução em somente uma face (frente), conforme imagem e referência anexas. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Todos os custos com mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, às expensas da contratada; Após a emissão do empenho, a arte do projeto (layout) deverá ser encaminhada ao HMAM para análise e aprovação prévia à confecção e instalação; Estrutura resistente, adequada para área externa, com instalação segura e acabamento de qualidade; Descarte do letreiro atual ficará sob responsabilidade da contratada, devendo ser realizado de forma adequada e sem ônus adicional ao HMAM; Fotos de referência estão anexadas ao Termo de Referência para dirimir dúvidas, não dispensando, contudo, a importância da vistoria prévia no local, facultada aos interessados; Existe energia elétrica no local e ponto de acionamento (liga /desliga), entretanto, caso sejam necessárias adaptações elétricas para o funcionamento do novo letreiro, estas deverão ser integralmente providenciadas pela contratada; Instalação completa no local indicado pela Administração, garantindo segurança, estabilidade e acabamento de qualidade.</p>				
4	<p>Letreiro Lateral Confecção, fornecimento, instalação de novo Letreiro e Símbolo em Chapa de Aço e Frente em Acrílico Branco, para o HMAM. Letreiro confeccionado em chapa de aço (suporte estrutural), com frente em acrílico branco e aplicação de adesivo perfurado pela frente, contendo o símbolo do HMAM à esquerda e o texto "HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE</p>	UN	1	R\$9.400,00	R\$9.400,00

<p>MANAUS". Cada elemento (símbolo e letras) deverá ser confeccionado separadamente, no estilo letras caixa, proporcionando efeito visual de d e s t a q u e e profundidade. O conjunto terá m e d i d a s aproximadas de 0,56 m x 17,70m. O letreiro contará com iluminação interna em LED na cor verde, garantindo visibilidade e uniformidade da iluminação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Todos os custos com mão de obra, equipamentos e m a t e r i a i s necessários à execução do serviço, às expensas da contratada; Após a emissão do empenho, a arte do projeto (layout) d e v e r á s e r encaminhada ao HMAM para análise e aprovação antes da execução da confecção e instalação; Estrutura resistente e adequada para área externa, com instalação segura e acabamento de qualidade; O letreiro atual deverá ser retirado e descartado pela contratada, de forma adequada e sem ônus adicional ao HMAM; Fotos de referência estão anexadas ao T e r m o d e Referência para a u x i l i a r n o entendimento, nãodispensando, c o n t u d o , a importância da vistoria prévia no local, facultada aos interessados; Este Letreiro deve acompanhar o padrão do letreiro descrito no item 5 (Letreiro Central); quanto ao estilo, materiais e layout. Existe energia elétrica no local e p o n t o d e acionamento (liga /desliga); eventuais adaptações elétricas necessárias ao funcionamento do novo letreiro serão de responsabilidade exclusiva da contratada; Instalação completa no local indicado pela Administração, g a r a n t i n d o segurança, estabilidade e acabamento de qualidade.</p>				
---	--	--	--	--

5	<p>Letreiro Central Confecção, fornecimento e instalação de Letreiro e Símbolos em Chapa de Aço com Frente em Acrílico Branco, com iluminação em LED verde, para o HMAM. Execução de letreiro e símbolo os confeccionados em chapa de aço (suporte estrutural), com frente em acrílico branco e aplicação de adesivo perfurado pela frente. O conjunto será instalado na testa da marquise existente em Placa de ACM, contendo a frase: "Cuidar, zelar e fazer o bem, pois sob nossos cuidados está o amor de alguém". À esquerda da frase deverá constar o símbolo da 12ª Região Militar e, à direita, o símbolo do HMAM. Cada elemento deverá ser confeccionado separadamente, no estilo letras caixa, proporcionando efeito de destaque e profundidade. O conjunto terá dimensões aproximadas de 1,04m x 8,81m e contará com iluminação interna em LED na cor verde, garantindo boa visibilidade e uniformidade da iluminação. Garantia mínima De 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e instalação. Todos os custos com mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, às expensas da contratada; Após a emissão do empenho, a arte do projeto (layout) deverá ser encaminhada ao HMAM para análise e aprovação antes da execução da confecção e instalação; Estrutura resistente e adequada para área externa, com acabamento de qualidade e instalação segura sobre a marquise existente em ACM; Este item não possui imagens em anexo, visto que não existe atualmente no HMAM, devendo o estilo, materiais e layout acompanhar o padrão do letreiro descrito no item 4 (Letreiro Lateral); Existe energia elétrica próxima ao local, porém não há ponto</p>	UN	1	R\$9.700,00	R\$9.700,00
---	--	----	---	-------------	-------------

	<p>t o d e acionamento (liga/desliga) devendo ser confeccionado pela contratada e de fácil acesso para acionamento; e v e n t u a i s adaptações elétricas necessárias ao funcionamento do letreiro serão de responsabilidade da contratada; Instalação completa no local indicado pela Administração, g a r a n t i n d o segurança, estabilidade e acabamento de qualidade.</p>				
VALOR TOTAL CONFORME A DEMANDA:		R\$38.890,00			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Pregão;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 45 dias contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$38.890,00 (trinta e oito mil e oitocentos e noventa reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, portadas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 000001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339039;
- V) Plano interno: D8SAFUNADOM; e
- VI) Nota de empenho:2025NE2815;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO


17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMOITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus/AM, Seção Judiciária de Manaus/AM para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus/AM, 11 de novembro de 2025.


Resp Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus


Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-







Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 20.664.188/0001-80

Razão Social: G C B AMORIM

Atividade Econômica Principal:

1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO

Endereço:

RUA DOUTOR GENTIL BITTENCOURT, 261 - ALVORADA - 69.042-120 - Manaus / Amazonas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 30/10/2025 16:35

1 de 1

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160545

Número do Contrato: 13/2024.
 Nº Processo: 64598.003287/2024-15.
 Dispensa. Nº 20/2024. Contratante: HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA.
 Contratado: 01.716.341/0001-20 - VFATEC SOLUCOES EM SISTEMAS S/S LTDA. Objeto: Serviços comuns de contratação de empresa especializada em gestão de software hospitalar. Vigência: 13/11/2025 a 13/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 29.900,00. Data de Assinatura: 11/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2025).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.013818/2025-48.
 Pregão Nº 90137/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
 Contratado: 20.664.188/0001-80 - G C B AMORIM. Objeto: Contratação de serviço para troca de totens e letreiros em acm.
 Fundamento Legal: LEI 14.981/2024 - Artigo: 2 - Inciso: II. Vigência: 11/11/2025 a 25/12/2025. Valor Total: R\$ 38.890,00. Data de Assinatura: 11/11/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2025).

COMANDO MILITAR DO LESTE

BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025 - UASG 160296

Nº Processo: 65468000393202576. Objeto: Contratação de serviços de manutenção de equipamentos de rancho parte 1, para atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista. Total de Itens Licitados: 436. Edital: 12/11/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160296-5-90008-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/11/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALISSON DIEGO RODRIGUES DA CUNHA
 Aux Salc

(SIASGnet - 11/11/2025) 160296-00001-2025NE000001

1ª REGIÃO MILITAR

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: UNIÃO POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO UASG 160242 E A EMPRESA SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA.
 ESPÉCIE: Termo de contrato 014/2025.
 OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente da categoria Odonto I - PAASSEX 2024, nos termos da tabela abaixo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.
 VALOR: R\$ 44.716,72 (quarenta e quatro mil setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos).
 DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025. ALAN MARTINS GOMES - Cel - Ordenador de Despesas da B Adm Cmpl Sau RJ. ALAN MARTINS GOMES CEL Ordenador de despesas.

ODONTOCLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - UASG 160241

Nº Processo: 64616004488/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado e instalação e desinstalação para Odontoclínica Central do Exército. Total de Itens Licitados: 206. Edital: 12/11/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: ,ua Moncorvo Filho,05 - Centro - Rio de Janeiro/rj, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160241-5-90013-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDEGART LUIZ GONCALVES PEREIRA
 Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 11/11/2025) 160241-00001-2025NE000001

PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2025 - UASG 160283

Nº Processo: 64661004053202565. Objeto: Serviço de poda, erradicação de árvores e limpeza de vegetação nas áreas verdes dos condomínios sob administração da Prefeitura Militar da Zona Sul. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 12/11/2025 das 09h00 às 11h00 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Praça Gen. Tibúrcio, N.83 - S/111 - Praia Vermelha, Urca - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160283-5-90019-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 12/11/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/11/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GLAUBER JUAREZ SASAKI ACACIO
 Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 11/11/2025) 160283-00001-2025NE000001

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025 - UASG 160118

Nº Processo: 64316.011423/2025-41.
 Pregão Nº 90001/2025. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 76.093.731/0030-25 - COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA. Objeto: Aquisição de gênero de alimentação (QS) - Peixe congelado, filé de tilápia, para atender às necessidades do Cmdo 4ª RM. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 05/11/2025 a 05/05/2026. Valor Total: R\$ 194.500,00. Data de Assinatura: 05/11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2025 - UASG 160118

Nº Processo: 64316.033938/2025-00.
 Pregão Nº 90002/2025. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 88.618.285/0004-12 - TONDO S/A. Objeto: Aquisição de gênero de alimentação (QS) - Macarrão espaguete, macarrão parafuso, para atender às necessidades do Cmdo 4ª RM. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 10/11/2025 a 10/07/2026. Valor Total: R\$ 55.935,00. Data de Assinatura: 10/11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2025 - UASG 160118

Nº Processo: 64316.036122/2025-20.
 Pregão Nº 90002/2025. Contratante: COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR. Contratado: 40.432.926/0001-70 - S.T. CAFES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de gênero de alimentação (QS) - Café torrado e moído, para atender às necessidades do Cmdo 4ª RM. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 10/11/2025 a 10/07/2026. Valor Total: R\$ 287.125,00. Data de Assinatura: 10/11/2025.

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

BATERIA DE COMANDO DA ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: Notificacao para manifestacao Sr. ADALBERTO BITTENCOURT

1. Após a tentativa de comunicacao por via postal, que restou infrutifera em razao do carteiro nao ter sido atendido, NOTIFICO o Sr. CAC ADALBERTO BITTENCOURT, possuidor Certificado de Registro nr 453.500, da Decisao de cancelamento de seu Certificado de Registro em decorrencia da perda da idoneidade para que nos termos do artigo 68, do Decreto 10.030 de 2019, no prazo de 90 (noventa) dias, providencie a destinacao do PCE ou a autorizacao para concessao de novo registro.

2. Informo que Vossa Senhoria tem o prazo de 10 (dez) dias para interposicao de recurso administrativo, se assim o desejar, a fim de constar do competente Processo Administrativo (NUP: 64260.005596/2025-12).

3. O Recurso deve ser dirigido ao General de Brigada ALEXANDER DE SA VILELA, Comandante da AD/1 e remetida ou entregue no Forte do Gragoata (Av. Milton Tavares de Souza, s/n - Gragoata, Niteroi - RJ, 24210-346).

Niteroi, RJ, 3 de novembro de 2025.
 RENATO BIONE DA SILVA CORONEL
 Chefe do Estado Maior da AD/1

GRUPAMENTO DE UNIDADES ESCOLAS E 9ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

25º BATALHÃO LOGÍSTICO - ESCOLA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160274

Número do Contrato: 8/2023.
 Nº Processo: 09605.003540/2022-24.
 Pregão. Nº 4/2022. Contratante: 25 BATALHAO LOGISTICO (ES). Contratado: 24.219.106/0001-49 - DELURB AMBIENTAL LTDA. Objeto: Prorrogação e reajuste contratual com o serviço de coleta de resíduos. Vigência: 24/08/2025 a 24/08/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.012,50. Data de Assinatura: 24/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/08/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160274

Número do Contrato: 6/2024.
 Nº Processo: 64140.003842/2024-87.
 Pregão. Nº 11/2023. Contratante: 25 BATALHAO LOGISTICO (ES). Contratado: 19.813.396/0001-14 - VOXCITY TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogação contratual do serviço de telefonia movel. Vigência: 10/09/2025 a 10/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.347,00. Data de Assinatura: 09/09/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/09/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2025 - UASG 160274

Número do Contrato: 3/2023.
 Nº Processo: 64140.003117/2023-28.
 Pregão. Nº 13/2022. Contratante: 25 BATALHAO LOGISTICO (ES). Contratado: 05.630.085/0001-05 - VICMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. Objeto: Renovação contratual do serviço de locação de impressora. Vigência: 13/07/2025 a 13/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.800,00. Data de Assinatura: 27/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 27/06/2025).

9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA - ESCOLA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 - UASG 160240

Nº Processo: 64162.003839/2025/96.
 Pregão Nº 90002/2025. Contratante: 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA.
 Contratado: 17.858.631/0001-49 - MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S/A. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir do primeiro semestre de 2026 com aquisição de até 0,042 megawatt médio (mw médio flex sup) de energia elétrica no ambiente de contratação livre (acl).
 Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 424.771,20. Data de Assinatura: 29/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 11/11/2025).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 160240

Número do Contrato: 7/2021.
 Nº Processo: 64162.003880/2021-39.
 Inexigibilidade. Nº 6/2021. Contratante: 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAEREA.
 Contratado: 68.641.844/0001-55 - LABORATORIO QUALIDADE LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 07/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/10/2025 a 17/10/2026, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 18/10/2025 a 17/10/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 270.930,00. Data de Assinatura: 06/10/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 06/10/2025).



solicitados. Sugere-se que o voluntário leia com atenção o Decreto nº 10.171, de 11 DEZ 19, a Portaria C Ex nº 2.393, de 21 de novembro de 2024, e o Calendário do PLAMOGEx/26, disponíveis na plataforma de inscrição, particularmente as orientações quanto aos prazos de permanência fora da Força e às condições de reversão.

Ressalta-se, também, que a realização da inscrição no PLAMOGEx deverá ser informada ao Dir OMS, uma vez que o Comando enquadrante receberá uma Ficha de Informações de Militar Pré-selecionado para preenchimento, no caso de prosseguimento do processo seletivo.

Por fim, solicita-se que seja dada ampla divulgação ao PLAMOGEx 2026, para possibilitar uma seleção cada vez melhor por parte do Gabinete do Comandante do Exército.

(a) MARCUS AUGUSTO DA SILVA NETO - Gen Bda - Chefe do Centro de Comunicação Social de Exército".

Em consequência, a Div Pes, o Contg e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.123, de 14 NOV 25, da Div Pes)

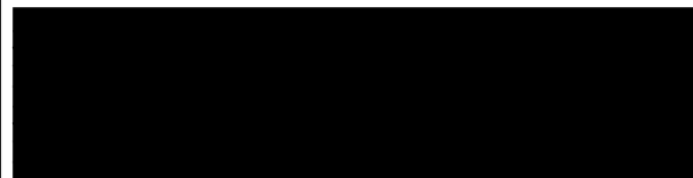
b. CONTRATOS TERCEIRIZADO - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: Pregão nº 90137/2025 - H Mil A Manaus.

Objeto: contratação de serviços para a substituição de totens e letreiros em Aluminium Composite Material (ACM), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contrato nº 262/2025 - H Mil A Manaus, pertinente a empresa G C B AMORIM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.664.188/0001-80.

Data de vigência: 11 NOV 25 a 22 DEZ 25.



Em consequência, a contar da data desta publicação:

1. o Fiscal Titular e o Fiscal Substituto deverão:

a. apresentar-se em até 5 (cinco) dias úteis à Fisc Adm e a SALC/Contratos para receber as orientações relativas ao contrato e a assinatura do livro registro;

b. apresentar o certificado do Estágio Setorial de Fiscal de Contratos, a ser realizado no Portal de Educação (<https://portaldeeducacao.eb.mil.br/academico/>), em até 30 (trinta) dias úteis;

c. comunicar à Fisc Adm e a SALC, por meio de DIEx simplificado e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

d. inteirar-se das ordens e orientações publicadas no Boletim Interno nº 145, de 31 JUL 17, e de toda a legislação pertinente em vigor.

2. o Fiscal Substituto não deve afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc) com o Fiscal Titular; e

3. a Div Pes, a Fisc Adm, a SALC, a Conf Reg Gestão, os Fiscais designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 92.095, de 13 NOV 25, da SALC)

Processo: Pregão Eletrônico nº 90051/2025 - H Mil A Manaus.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64581.018263/2025-21

Em 26/11/2025 às 08:04, faço anexar ao presente processo 64581.018263/2025-21, o(s) documento(s): TC-262-2025_GCB_AMORIM_PE_90137-2025_-_ASSINADO_assinado_assinado_assinado.pdf, 20664188000180_documento_identificacao_pessoa_fisica_98481096253_2022-03-21_16-02-27.pdf, consultarCRC_20664188000180_2025-10-30.pdf, DOU.pdf, 2025-11-14_O_214_boletim_interno.pdf.

